PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº. 20 – Centro
CEP: 56800-000 – Fone: (87) 3838.1235/1282/1363
CNPJ: 10.346.096/0001-06 e-mail: pmaigab@terra.com.br

LEI N.º 497 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento de indenizações das despesas realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, demais Vereadores, Diretores, Assessores e demais servidores, em razão de deslocamentos, viagens e estadias a serviço do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco:

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, colocando no mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a serem indenizados aos constantes da tabela abaixo, em proporção às suas funções com relação às despesas de locomoção, alimentação e hospedagem quando estiverem a serviço da Câmara Municipal, em ocupações externas, fora do Município:

CARGO / FUNÇÃO:

Presidente do Legislativo.....R$:350,00
Demais Vereadores .....R$:300,00
Diretores, Assessores e Chefias.....R$:200,00
Demais Servidores.....R$:150,00

§ 1º. - Caso haja pernoite nos deslocamentos, deverão ser acrescidos aos valores constantes da tabela acima o percentual de 20% (vinte por cento).

§ 2º. - Quando ocorre deslocamento para outro Estado do eixo Sul / Sudeste / Norte / Centro-Oeste e ainda a Capital Federal deverá ser acrescido aos valores constantes da tabela acima o percentual de 70% (setenta por cento).

§ 3º. - Caso os valores das despesas com locomoção, alimentação e hospedagem excedam **o** previsto nos parágrafos anteriores, serão indenizados mediante comprovação através de documentação fiscal hábil.

Art.2º. - As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta de dotações próprias.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2011.

ANTÔNIO VALADARES DE SOUZA FILHO
PREFEITO

Carlos Antônio dos Santos Marques
PROCURADOR GERAL

Acidália Amorim Viana
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Sidney Ueliton Rafael Quidute
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Carlos Rabelo Santos
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Maria José Acioly Paz de Moura
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Gilberto Massashi Sanomiya
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luiz Gonzaga da Silva
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Nilson Beserra dos Santos
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Wagneer Nascimento Queiroz de Brito
SECRETÁRIO DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

Paulo Roberto Cavalcanti Valadares de Souza
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Antônio Daniel Mangabeira Valadares de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO